



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**RESOLUÇÃO Nº 15.656**  
**(21/01/2016)**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens para municípios próximos à respectiva jurisdição ou sede, no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas.*

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TSE nº 23.323/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais no âmbito da Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o contido no Procedimento Administrativo nº 17.155/2015;

**CONSIDERANDO** que o pagamento de diárias e passagens destina-se a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não se concederão passagens e diárias nos deslocamentos para municípios próximos à respectiva jurisdição ou sede, assim considerados aqueles situados à distância igual ou inferior a 30 (trinta) quilômetros, ressalvas as localidades de difícil acesso que venham a ser reconhecidas.

**Art. 2º** Quando o deslocamento ocorrer para localidade cuja distância seja superior a 30 (trinta) e inferior a 60 (sessenta) quilômetros e não se enquadrar nas hipóteses de não concessão de diárias e passagens previstas no § 2º do art. 1º da Resolução TSE nº 23.323/2010, a diária será devida pela metade.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

**Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO**  
Presidente

**Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO**

**Des. ORLANDO ROCHA FILHO**

**Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA**

**Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES**

**Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS**

**Dr. MARCIAL DUARTE COÊLHO**  
Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Prot. 17.155/2015**

**ORIGEM: MACEIÓ - AL**

**JULGADO EM:** 21/01/2016 (SESSÃO Nº 6/2016)

**RELATOR(A):** DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

**PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL:** DR(A). MARCIAL DUARTE COELHO

**SECRETÁRIO(A):** DRA. MARIA CELINA BRAVO

**DECISÃO:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, dispor sobre a concessão de diárias e passagens para municípios próximos à respectiva jurisdição ou sede, no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas, nos termos do voto do relator. (Resolução nº15.656, de 21/1/2016).

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 21 de janeiro de 2016.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.656 foi conferido(a) na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 21/01/2016, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 14, em 25/1/2016, à(s) fl(s). . Eu \_\_\_\_\_ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 25/01/2016.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS